

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.736, de 06 de maio de 2026.

(Dispõe sobre o prolongamento de via pública e a oficialização de área de terreno integrada ao patrimônio municipal, e dá outras providências.)

ROBERTO DE ARAUJO Prefeito Municipal de Avaré, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 96.686 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP já consta como de propriedade do Município de Avaré (CNPJ nº 46.634.168/0001-50);

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de expansão e melhoria do sistema viário local, visando o interesse público e a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que o prolongamento de vias existentes é modalidade de parcelamento do solo urbano, prevista na legislação federal ;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o prolongamento da via pública denominada **Rua Nestor Rodrigues Pedroso**, situada na Chácara Pratânia, neste Município, mediante a oficialização da área de terreno designada como **ÁREA 3**, objeto da **Matrícula nº 96.686** do Registro de Imóveis de Avaré.

Art. 2º A área objeto deste prolongamento possui 3.809,82 m² (três mil, oitocentos e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas constantes na referida matrícula:

- **Início:** Marco 01, na divisa da Rua José Ortega;
- **Descrição:** Segue com azimute 145º50'06" na distância de 29,00 metros até o vértice 02; segue em curva com raio 9,00m e desenvolvimento 14,17m até o vértice 03; segue com azimute 235º50'06" na distância de 52,81m até o vértice 04; segue em curva com raio 19,50m e desenvolvimento 18,21m até o vértice 05; segue com azimute 182º20'17" na distância de 91,64m até o vértice 06; conforme demais especificações técnicas da matrícula 96.686.

• **Confrontações:** Confronta-se com a Área 2, Área 1, Área 05 e Área 4 (áreas a serem desmembradas), encerrando o perímetro no Marco 01.

Art. 3º A via ora prolongada manterá a denominação de **Rua Nestor Rodrigues Pedroso** em toda a sua nova extensão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.733, de 04 de maio de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de maio de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para execução de melhorias estruturais externas e adequação do sistema de drenagem pluvial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção predial em Centro de Educação Infantil.

Fornecedor: Inspiração Tech M. H. Construção Civil Ltda.

Empenho(s): 5535/2026

Valor: R\$ 9.100,00

Avaré, 13 de maio de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço de zeladoria urbana e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Concept Obras Ltda.

Empenho(s): 3363/2026

Valor: R\$ 229.995,73

Avaré, 13 de maio de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de internação médica especializada em psiquiatria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Associação Beneficente Espírita de Garça

Empenho(s): 1021/2026
Valor: R\$ 15.600,00
Avaré, 13 de maio de 2.026
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5050/2026

Valor: R\$ 254,33

Avaré, 13 de maio de 2.026

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 1019/2026

Valor: R\$ 56.930,70

Avaré, 13 de maio de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para para gerenciamento do projeto "Viva o Largo São João".

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior

Empenho(s): 727,2731/2026

Valor: R\$ 13.552,91

Avaré, 13 de maio de 2.026

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de operação e manutenção do Aterro Sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 574/2026

Valor: R\$ 101.215,01

Avaré, 13 de maio de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Pass Transportes e Serviços Ambientais Ltda.

Empenho(s): 2915/2026

Valor: R\$ 828.221,35

Avaré, 13 de maio de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente